

LEI Nº 3235 de 13 de Novembro de 2013

Dispõe sobre o Crédito Adicional Especial de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a seguinte dotação orçamentária e seu respectivo valor no total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para o Orçamento de 2.013, conforme abaixo:

16 - SAAE - AMBIENTAL
16.01 - SAAE AMBIENTAL
17.512.0044.2925 Ações com Procedimentos Administrativos
16.01.01 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
16.01.01 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
16.01.01 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
16.01.01 - 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.00 GERAL - Recursos próprios da entidade de livre aplicação

Art. 2º A dotação de que trata o artigo anterior será coberta através de anulação parcial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), conforme abaixo:

16 - SAAE - AMBIENTAL
16.01 - SAAE AMBIENTAL
17.512.0044.2093 Manutenção Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
16.01.01 - 3.0.00.00 - Despesas Correntes
16.01.01 - 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
16.01.01 - 3.3.90.00 - Aplicações Diretas
16.01.01 - 3.3.90.39 - Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
110.00 GERAL - Recursos próprios da entidade de livre aplicação

Art. 3º Com fulcro no dispositivo do art. 45 da Lei 4.320/64 o saldo remanescente deste crédito adicional especial poderá ser reaberto nos limites dos seus saldos e serão incorporados à execução orçamentária do exercício financeiro (2014) subsequente (§ 2º do art. 167 da Constituição Federal).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP
Aos 13 de Novembro de 2013 - 315º da Fundação.

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo

Publicado em 16/11/13
PL Nº 097 Autógrafo nº 82
Obs. _____